



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 1042, DE 07 OUTUBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR
DESPESAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA
CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a promover, eventos e comemorações alusivas ao Dia da Criança a todos os estudantes que estiverem matriculados no ensino fundamental e na Creche Municipal, a realizar-se, anualmente, no período de 05 a 12 de outubro, contemplando despesas com alimentação, diversões em geral e brindes, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2101 – Aquisição manut., esp, recreação, didática pedag. unif

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita

12.361.0047.2098 – Manutenção do ensino fundamental c/ recursos próprios

3.3.90.39.99.00.00 – Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 07 de outubro de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 07/10/03
